



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 142/2005.

Dispõe sobre alteração do § 1º, do artigo 4º da Lei 99/2003 de 19 de setembro de 2003.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O § 1º, do artigo 4º da Lei 99/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º...

I-

A-.....

B-.....

C-.....

II-

A-.....

B-.....

C-.....

III-

A-.....

B-.....

C-.....

D-.....

§ 1º: Os componentes do Conselho Municipal de Saúde de Campos Altos, titulares e suplentes, com exceção dos representantes do Governo que serão designados pelo Prefeito Municipal, serão indicados por eleição pelos segmentos de classe mencionados nos incisos II e III deste Artigo.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de março de 2005.


GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal